



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Recursos Humanos
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE JANAÚBA

RECURSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº 264-2019/55-2020

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JANAÚBA

RECORRIDA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDINHA IRMÃ ERLINDA

JULGAMENTO: 29/09/2020

ASSUNTO: ISENÇÃO DE ISSQN

EMENTA

TRIBUTÁRIO. ISSQN. INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS. PEDIDO DE ISENÇÃO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA RECONHECIDA. DECISÃO MANTIDA.

1. Nos termos do art. 68, II da Lei Municipal 1.516/02 (CTM revogado) as instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos gozam de imunidade do ISSQN.
2. O art. 223 do Novo CTM (Lei 2.226/17), ampliou a imunidade para todos os impostos municipais.
3. Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, **POR UNANIMIDADE**, negar provimento ao recurso de ofício para manter a decisão de origem e reconhecer a imunidade do ISSQN do período compreendido entre 31 de dezembro de 2002 a 28 de setembro de 2017, vigência da lei antiga, e a imunidade de todos os impostos municipais a partir de 29 de setembro de 2017, nos termos do voto do Conselheiro Relator.